



**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/005-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão SESC/ES nº 18/005-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS de materiais odontológicos para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para uso das clínicas odontológicas das Unidades Operacionais do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela empresa recorrente MAXXI DENTAL LTDA, protocolado no SESC/ES em 21/03/18, questionando a proposta apresentada pela empresa DL DENTAL LTDA;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 29/03/18, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

**DECIDE:**

1º - Conhecer o Recurso apresentado pela empresa MAXXI DENTAL LTDA para no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE.

2º - Determinar ao pregoeiro que, desclassifique a empresa DL DENTAL LTDA nos lotes 03 e 06 pelos fatos expostos no recurso apresentado;

3º - Manter a proposta da empresa DL DENTAL LTDA no que se refere ao lote 05, considerando que, a diferença entre o material apresentado em sua proposta comercial ajustada e o solicitado na descrição do Anexo-1 do edital é irrisória, não acarretando em prejuízos de qualquer espécie ao SESC/ES;

4º - Determinar que se dê prosseguimento ao certame dando ciência aos interessados.

Vitória, 02 de abril de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça  
Diretor Regional